



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (46) 525-1599 - Fones (46) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1.107

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento total de Dotações Orçamentárias.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização da Lei Municipal Nº 966 de 15/12/99;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2000, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento total de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para dar atendimento à seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|------------------|--|
| 0800 | DEPTº DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |
| 0801 | DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA |
| 0801.04181111.35 | Aquisições de Veículos e Equipamentos |
| 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, servirá como recurso o cancelamento total das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | |
|------------------|---------------------------------------|
| 0600 | DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 0603 | DIVISÃO DE ESPORTES |
| 0603.08462241.27 | Ampliação de Ginásios de Esportes |
| 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00 |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (46) 525-1599 - Fones (46) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

| | |
|------------------|---|
| 0900 | DEPTº DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| 0901 | DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| 0901.11070211.40 | Aquisições, Construções e Incentivos à Empresas |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo.....R\$ 10.000,00 |
| 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00 |
| 4.2.0.0 | INVERSÕES FINANCEIRAS |
| 4.2.1.0 | Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00 |

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL